

TABELA 1		Cz\$
Suplementação		
09	Secretaria da Saúde	
09.02	Coordenadoria de Saúde da Comunidade	
3.2.1.3	Contribuições Correntes	792.959,00
3.2.3.1	Subvenções Sociais	1.886.405,00
	Subtotal	2.679.364,00
	TOTAL	2.679.364,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atendimento Médico-Sanitário			
13.75.428.2.082	2.679.364,00		2.679.364,00
TOTAIS	2.679.364,00		2.679.364,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
09	Secretaria da Saúde	
09.02	Administração Direta	
	Coordenadoria de Saúde da Comunidade	
	TOTAL	2.679.364,00
	3.ª Quota	1.805.509,00
	4.ª Quota	873.855,00

DECRETO N.º 25.864, DE 11 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria de Saúde Mental, da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 28.219.283,00 (vinte e oito milhões, duzentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e três cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de setembro de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO	Cz\$

09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.04	COORDENADORIA DE SAUDE MENTAL		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		4.485.240,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		23.734.000,00
3.2.1.3	CONTRIBUICOES CORRENTES		43,00

SUB-TOTAL			28.219.283,00
T O T A L			28.219.283,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATENDIMENTO MEDICO-HOSPITALAR			
13.75.428.2.088	43,00		43,00
SUPLEMENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENTO			
13.75.428.2.736	4.485.240,00		4.485.240,00
ASSIST.MED.HOSP.SAUDE MENTAL P/TERCEIRO			
13.75.428.2.742	23.734.000,00		23.734.000,00

TOTALS ...	28.219.283,00		28.219.283,00

TABELA 2		Cz\$
SUPLEMENTAÇÃO		
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.04	ADMINISTRACAO DIRETA	
	COORDENADORIA DE SAUDE MENTAL	
	TOTAL	28.219.283,00
	3A. QUOTA	14.109.620,00
	4A. QUOTA	14.109.663,00

DECRETO N.º 25.865, DE 11 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, da Secretaria da Promoção Social, visando ao Atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de setembro de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL		
11.04	CONSELHO EST.DE AUXILIOS E SUBVENCÕES		
3.2.3.1	SUBVENCÕES SOCIAIS		30.000.000,00
	SUB-TOTAL		30.000.000,00
4.3.3.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		10.000.000,00
	SUB-TOTAL		10.000.000,00
	T O T A L		40.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
AUX.SUBV.ENVID.ASSIST. AREA PROM.SOCIAL			
15.81.486.2.142	30.000.000,00	10.000.000,00	40.000.000,00
TOTALS ...	30.000.000,00	10.000.000,00	40.000.000,00

TABELA 2		Cz\$
SUPLEMENTAÇÃO		
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
11.04	CONSELHO EST.DE AUXILIOS E SUBVENCOES	
	TOTAL	40.000.000,00
	3A. QUOTA	40.000.000,00

DECRETO N.º 25.866, DE 11 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de despesas com Outros Encargos da Dívida Contratada

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 3.010.440,00 (três milhões, dez mil, quatrocentos e quarenta cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 3.010.440,00 (três milhões, dez mil, quatrocentos e quarenta cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de setembro de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		3.010.440,00
	SUB-TOTAL		3.010.440,00
	T O T A L		3.010.440,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DAAE			
03.07.021.8.195	3.010.440,00		3.010.440,00
T O T A L S ...	3.010.440,00		3.010.440,00

15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA		3.010.440,00
	SUB-TOTAL		3.010.440,00
	TOTAL		3.010.440,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ENC.GERAIS DIV.PUBLICA SENT.JUDICIARIAS			
03.07.021.2.204	3.010.440,00		3.010.440,00
TOTALS ...	3.010.440,00		3.010.440,00

TABELA 2		Cz\$
SUPLEMENTAÇÃO		
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
	TOTAL	3.010.440,00
	3A. QUOTA	3.010.440,00

TABELA 3		Cz\$
SUPLEMENTAÇÃO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO	15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
	03.07.021	
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	3.010.440,00
TOTALS		3.010.440,00

DECRETO N.º 25.867, DE 11 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária da mesma Unidade, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de setembro de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		400.000,00
	SUB-TOTAL		400.000,00
	TOTAL		400.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DAEE			
03.07.021.8.195	400.000,00		400.000,00
TOTALS ...	400.000,00		400.000,00

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal
Edmilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 (ramal 242) — Telex (011) 34557

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 291-3344 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 278,30 Anual Cz\$ 552,60

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 183,90 Anual Cz\$ 367,80

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 258,94 Anual Cz\$ 517,88

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 166,54 Anual Cz\$ 333,08

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cz\$ 3,00 Exemplar atrasado Cz\$ 4,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 518 — Fone 257-5915

• SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Almirante Barroso, 239 — Fone (0186) 23-6882 — ramal 22 • GUARATINGUETÁ — Rua

Frei Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 825-2345 — ramal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua

General Glicério, 3947 — Fone (0172) 33-9277 — ramal 146

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
WOLFGANG SCHOEPS

Diretoria

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Sérgio Akio Kobayashi
Financeira e Administrativa Júlio do Amaral Buschel
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 34557